



2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



GOVERNO DO
TRABALHO
PAZ E
TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

9/9/2014



Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO III

2014

São Felix Do Coribe - Bahia, 09 de Setembro de 2014 - Terça-Feira.

Nº 000254

NOTÍCIAS	N/C
LEIS MUNICIPAIS.....	N/C
DECRETOS.....	01
PORTARIAS	N/C
AVISOS DE LICITAÇÕES.....	01
AVISOS DE ERRATAS DE LICITAÇÕES	N/C
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.....	N/C
PREGÕES	N/C
EDITAIS	N/C
DISTRATO DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE ERRATA CONTRATOS	N/C
RESUMOS DE ADITIVOS	N/C
RESUMOS DE DISPENSAS	N/C
RESUMOS DE INEXIBILIDADE	N/C
RESUMOS DE ERRATA DE INEXIBILIDADE	N/C
RESUMOS DE INEXIBILIDADE	N/C
RESUMO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL	N/C
RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	N/C
RESUMO FINANCEIRO	N/C
ATAS	N/C
OUTROS ATOS	N/C
COMUNICADOS.....	N/C



DECRETOS

DECRETO n.º 487 de 01 de Setembro de 2014.

*“Dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Comitê de Investimento dos Recursos do **IMUPRE** - Instituto Municipal de Previdência Social, e da outras providências.”*

Considerando, as alterações impostas pela Portaria MPS nº. 170 de 25/04/2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº. 519 de 24/08/2011, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Investimentos dos Recursos do **IMUPRE**, que tem por objetivo auxiliar, em caráter consultivo, a Diretoria nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros:

- a) Presidente, representado pelo Diretor Executivo do IMUPRE.
- b) Gerente de Investimentos, representado pelo Auxiliar Administrativo do IMUPRE;
- c) Assessor Executivo, representado por um Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe;

§ 1º. Os ocupantes dos cargos apontados nas alíneas “b” e “c”, serão nomeados por ato do DIRETOR EXECUTIVO DO IMUPRE, e a participação de cada membro está inerente às competências atribuídas ao cargo.

§ 2º. Em função dos assuntos a serem tratados, é permitida a presença nas reuniões de outros participantes, mediante convite dos membros do comitê, ou por solicitação, acatada pelos mesmos.

Art. 3º - Os representantes do Comitê de Investimento terão os seus mandatos enquanto perdurarem suas funções originárias junto ao IMUPRE e a Prefeitura Municipal.

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

- a) Renúncia;

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 50987DA4E4B1E2196C56B4D46241DDF7



- b) Decisão da maioria dos seus membros;
- c) Faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
- d) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
- e) Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

§ 2º: São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

- a) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- b) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público;
- c) E outras previstas na legislação.

§ 3º. Os representantes do Comitê de Investimento não receberão remuneração pelas funções desempenhadas.

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos será exercida pelo responsável dos investimentos.

Art. 5º - Compete ao Comitê de Investimentos:

- a) Acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- b) Estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
- c) Submeter à aprovação da Presidência a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;
- d) Analisar, pelo menos trimestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado.

Art. 6º - O Comitê terá uma reunião ordinária trimestral, e reuniões extraordinárias sempre que necessário, que serão convocadas por qualquer membro do comitê.

Art. 7º - As reuniões do Comitê deverão contar com a presença de todos os membros do Colegiado, sendo obrigatória a participação do Presidente responsável pelos investimentos, Gerência de investimentos e do representante dos servidores.

Art. 8º - Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:



- a) Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;
- b) Manter os membros do Comitê atualizados acerca da performance dos segmentos de aplicação;
- c) Apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem seguidas pela Presidência do **IMUPRE** e pela Gerência de Investimentos;
- d) Elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o mês anterior;
- e) Outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 9º - As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pela Gerência de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 10 – Os membros representantes do Comitê de Investimento poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Coribe, Estado da Bahia.

Em 01 de Setembro de 2014.

MOACIR PIMENTA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, torna público abertura de licitação, pregão presencial, Edital nº031/2014 – objeto: fornecimento de marmitex, alimentos prontos, recebimento e abertura das propostas dia 22.09.2014, às 9:00h. Edital completo, das 8:00h às 14:00h, no período de 10 a 19.09.2014, na Prefeitura de São Félix do Coribe, em, 08.09.2014. Tel.77-3491-2921. Benjamin Dourado-Pregoeiro, Tel.77-3491-2921.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, torna público repetição licitação, pregão presencial, Edital nº029/2014 – objeto: aquisição de areia lavada, pedra bruta, barros e outros material de base, recebimento e abertura das propostas dia 22.09.2014, às 14:00h. Edital completo, das 8:00h às 14:00h, no período de 10 a 19.09.2014, na Prefeitura de São Félix do Coribe – BA, 08.09.2014. Benjamin Dourado-Pregoeiro: Tel.77-3491-2921.

